



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL RIO DA ANTA - TRECHO 01 - PROCESSO SGPe - SIE 11597/2026 - PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL, no Município de Santa Terezinha/SC.

1.2. A obra compreende a interligação do trecho já pavimentado da SC-114 à comunidade de Morro do Taió, com extensão aproximada de 6,5 km, contemplando a execução de pavimentação em concreto, drenagem pluvial, reaterro de acostamentos e implantação de sinalização viária, conforme projetos e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes no projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos complementares, os quais integram o Edital para todos os fins e efeitos.

1.4. A contratação possui natureza comum, considerando que os serviços a serem executados apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis. Contudo, em razão da complexidade operacional e da relevância técnica da obra, será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de atestados e demais documentos previstos no Edital e na legislação vigente.

1.5. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R\$
01	UN.	01	Pavimentação da Estrada Municipal Rural Rio da Anta – compreendendo execução de pavimentação em concreto, drenagem pluvial, reaterro de acostamentos e implantação de sinalização viária, no Município de Santa Terezinha/SC, interligando o trecho já pavimentado da SC-114 à comunidade de Morro do Taió, com extensão de 6,5 km.	12.791.589,34
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.791.589,34 (Doze milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)				

1.6. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos quantitativos constantes do projeto básico e em composições de custos referenciais extraídas do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias, mantido pelo DNIT e pesquisa de preços com fornecedores, para composição dos custos relativos aos serviços rodoviários.

1.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos usuários da via, em especial aos moradores da zona rural, produtores agrícolas, transporte escolar e demais veículos que utilizam diariamente o referido trecho.

Atualmente, a estrada apresenta condições precárias de circulação, com trechos sujeitos à formação de lama em períodos chuvosos e excesso de poeira em períodos secos, dificultando o deslocamento da população e comprometendo o escoamento da produção agrícola local. A ausência de pavimentação adequada, acostamentos, sistema eficiente de drenagem pluvial e sinalização viária contribui para o desgaste da via, aumento dos custos de manutenção e risco de acidentes.

Dessa forma, a execução das obras de pavimentação, implantação de acostamento, drenagem pluvial e sinalização viária mostra-se essencial para garantir maior durabilidade da estrada, segurança aos usuários, melhoria das condições de acesso às propriedades rurais e incentivo ao desenvolvimento econômico e social da região.

Além disso, a implantação da infraestrutura prevista contribuirá significativamente para a redução de impactos causados pelas intempéries climáticas, minimizando processos erosivos e danos à plataforma da via, bem como proporcionando melhores condições de acessibilidade e conforto à população.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica dos serviços a serem executados, da necessidade de utilização de equipamentos específicos, mão de obra qualificada e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis às obras de infraestrutura viária, garantindo a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

3.2. Os serviços compreendem a execução das obras de pavimentação, implantação de acostamento, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Municipal Rural Rio da Anta – Programa Estrada Boa Rural – Trecho 01, no Município de Santa Terezinha, devendo ser realizados por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. A execução da obra ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município, observando integralmente os prazos, etapas e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3.4. A execução deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, especificações do DNIT, legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências aplicáveis aos serviços de infraestrutura viária.

3.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- ✓ manter responsável técnico habilitado acompanhando a obra;
- ✓ disponibilizar equipe qualificada e equipamentos compatíveis com os serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- ✓ garantir a qualidade dos materiais empregados;
- ✓ adotar medidas de segurança para trabalhadores e usuários da via;
- ✓ sinalizar adequadamente os trechos em obras, evitando riscos de acidentes;
- ✓ realizar a correta destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- ✓ reparar, às suas expensas, eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Município, por meio de servidor ou comissão designada, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução dos serviços, podendo determinar correções, adequações ou paralisações quando constatadas irregularidades.

3.7. Os serviços somente serão considerados concluídos após a realização de vistoria técnica e emissão do termo de recebimento pela Administração Municipal, constatando-se o pleno atendimento às condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme estimativas a seguir:

EVENTO	DURAÇÃO (EM MESES)
Trâmites iniciais do contrato	01
Execução dos serviços	08
Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo	03

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando, no respectivo instrumento, os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

A Contratada deverá manter preposto no local de execução do objeto durante todo o período de realização das obras.

O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a permanência do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da função

5.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.8. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

Caberá ao fiscal técnico registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, incluindo as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

Ao identificar inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico deverá emitir notificações à Contratada, estabelecendo prazo para a devida correção.

O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Nos casos de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

Deverá, ainda, comunicar ao gestor do contrato o término da vigência sob sua responsabilidade, com antecedência suficiente para eventual renovação ou prorrogação contratual.

5.9. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar prontamente na tentativa de solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

5.10. Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro de todos os atos formais no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que subsidiem a necessidade de adequações contratuais para atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação das medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pelo fiscal técnico da obra designado pelo Município, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após sua regular liquidação.

6.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à aprovação das medições pelo engenheiro civil responsável pela fiscalização da obra, bem como à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente e na legislação vigente.

6.3. As Notas Fiscais deverão corresponder aos serviços efetivamente executados no período, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

6.4. O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação da Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, vinculada ao objeto contratado.

6.5. O pagamento da última parcela somente será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa à obra junto à Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União, conforme legislação aplicável.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplência contratual, penalidade aplicada ou irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus ao Município.

6.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, vedada a negociação dos créditos com terceiros.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 107 - 07.002.26.782.0010.1038.4.4.90.00.00 - 1.754.7000.0110 - Pavimentação de Estradas Vicinais
- 107 - 07.002.26.782.0010.1038.4.4.90.00.00 - 1.701.7000.0120 - Pavimentação de Estradas Vicinais
- 107 - 07.002.26.782.0010.1038.4.4.90.00.00 - 1.500.7000.0080 - Pavimentação de Estradas Vicinais
- 107 - 07.002.26.782.0010.1038.4.4.90.00.00 - 2.711.7000.0105 - Pavimentação de Estradas Vicinais
- 107 - 07.002.26.782.0010.1038.4.4.90.00.00 - 2.501.7000.0080 - Pavimentação de Estradas Vicinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondendo a 5% do valor total do contrato.

8.3. A garantia será exigida como condição para a assinatura do contrato e deverá vigorar durante toda a execução, incluindo o período de manutenção. Ela permanecerá válida até o recebimento definitivo da obra e poderá ser executada em caso de inadimplência ou de falhas não corrigidas. A liberação da garantia ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

10.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem anexo (projetos, memoriais descritivos, detalhamentos e planilha orçamentária), bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes; independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

10.2. Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

10.3. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

10.4. Durante a execução da obra, caso sejam constatadas divergências, inconsistências ou omissões entre os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e as condições reais do local ou a legislação vigente, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.5. A contratada será integralmente responsável pela segurança da obra, respondendo por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, devendo reparar, substituir ou indenizar os prejuízos até o recebimento definitivo da obra.

10.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, salvo em casos de fatos supervenientes devidamente comprovados e justificados tecnicamente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.7. São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda o licitante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

10.9. A contratada deverá garantir a obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, quanto à solidez e segurança, nos termos do art. 618 da Lei nº.10.406/2002 (Código Civil).

10.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo deverão ser submetidos à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar e orientar quanto às providências a serem adotadas.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante deverá disponibilizar à Contratada todos os documentos técnicos indispensáveis à execução da obra, incluindo projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros. Também deverá garantir o acesso às áreas de intervenção, assegurando que estejam livres, desobstruídas e em condições adequadas para o início e a continuidade dos serviços.

11.2. Compete ao Contratante fiscalizar a execução dos serviços por meio de profissional habilitado, com a finalidade de exigir a correção de eventuais desconformidades em relação ao Projeto e ao Memorial Descritivo aprovados. Deverá, ainda, acompanhar o andamento da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas e submetendo à autoridade competente as questões que excedam sua atribuição.

11.3. O Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução da obra, estabelecendo prazo para sua regularização. Poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, bem como aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

11.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos conforme as medições dos serviços executados, desde que devidamente atestadas pela fiscalização, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato. Caberá, ainda, exercer todas as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento do instrumento contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12.2. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Inexecução total ou parcial do contrato;
- ✓ Descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações legais;
- ✓ Comportamento da contratada que prejudique a execução do objeto ou cause risco à Administração;
- ✓ Demais hipóteses previstas em lei ou no contrato, respeitada a prévia notificação e a ampla defesa da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no sistema aberto, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC; 29 de maio de 2026.

Orley Havrelhuk

Secretária Municipal de Administração

Geraldo Tiborski

Secretário Municipal do D.M.E.R.

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pela Secretaria Requisitante, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal